Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

#### **EDITAL**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

#### CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2025

PROC<del>S.</del> SEI N<sup>OS</sup> 077.00042/2024-60 E 054.00009/2025-33

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Aquisição de mobiliário específico, equipamentos e utensílios para o Serviço de Ambulatório da CMPA.

DESTINAÇÃO: Exclusiva para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 01-09-2025.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 horas e 59 minutos do dia 11-09-2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 11-09-2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 11-09-2025.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES: Quanto ao Lote 01, R\$ 11,00 (onze reais); quanto aos Lotes 02, 03 e 04, R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); quanto ao Lote 05, R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); e, quanto ao Lote 06, R\$ 8,00 (oito reais).

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste edital.

Município de Porto Alegre.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

# SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2025** 

PROC<del>S</del>. SEI N<sup>OS</sup> 077.00042/2024-60 <del>E 054.00009/2025-33</del>

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, destinada à aquisição de mobiliário específico, equipamentos e utensílios para o Serviço de Ambulatório da CMPA, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do **Procs. SEI nºS 077.00042/2024-60-e 054.00009/2025-33** e observando o que segue:

CAPÍTULO 1

#### DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário específico, equipamentos e utensílios para o Serviço de Ambulatório da CMPA, com entrega imediata, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

#### CAPÍTULO 2

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Esta licitação é de participação exclusiva de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.
- 2.1.1 Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item III do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.
- 2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.
- 2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:
- 2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 2.3.6 em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e
- 2.3.7 na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:
- 2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- 2.4.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou iurídicas:
- **2.5.1** autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.5.2** isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.3 que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.5.3.1** O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, concorrendo entre si;
- **2.5.6** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.7 estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.5.7.1 Excetuam-se à vedação referida no subitem 2.5.7 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.
- 2.5.8 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou
- 2.5.8.1 O disposto no subitem 2.5.8 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico aplicar-se-á somente às pessoas jurídicas, com base na Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e alterações posteriores.
- 2.6 Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.
- **2.6.1** Excetuam-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:
- **2.6.1.1** licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **2.6.1.2** contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.
- 2.7 O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8 Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Pregão Eletrônico sem a prévia e formal autorização da CMPA.
- **2.8.1** Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- **2.9.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php;
- **2.9.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta? cadastro=1&ordenarPor=nomeSa ncionado&direcao=asc;
- 2.9.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 2.10 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:
- 2.10.1 o objeto é novo sem uso prévio e está em perfeitas condições de funcionamento;
- 2.10.2 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;
- 2.10.3 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;
- 2.10.4 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 2.10.5 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2.10.6 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;
- 2.10.7 nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e
- 2.10.8 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

#### CAPÍTULO 3

### DO CADASTRAMENTO

- 3.1 O cadastramento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.
- **3.2** O cadastramento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

# **CAPÍTULO 4**

## DA HABILITAÇÃO

- 4.1 São documentos necessários à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista para participação neste Pregão Eletrônico:
- **4.1.1** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;
- **4.1.1.1** Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.
- **4.1.1.2** O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.
- 4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.
- 4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e
- **4.1.3** CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.
- **4.2** Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:
- 4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- 4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;
- 4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- **4.2.3.1** Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- **4.3** As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.
- **4.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.
- **4.3.2** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.4 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1 e 4.5 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.
- 4.4.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.
- 4.5 São documentos necessários à habilitação econômico-financeira para participação neste Pregão Eletrônico:
- 4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- 4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- **4.5.2.1** Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:
- 4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;
- 4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;
- 4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;
- 4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **4.5.2.3** As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.
- 4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- **4.5.2.5** Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.
- **4.5.2.6** Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.
- 4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.
- **4.5.2.8** Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.
- **4.5.2.8.1** Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.
- **4.6** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:
- 4.6.1 Índice De Liquidez Corrente (LC):
- 4.6.2 Índice De Liquidez Geral (LG);
- 4.6.3 Solvência Geral (SG);
- 4.7 No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 4.8 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:
- 4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:
- 4.8.1.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);
- 4.8.1.2 Índice de Liquidez Geral (LG);
- 4.8.1.3 Solvência Geral (SG)
- 4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- **4.10** Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.
- **4.11** No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.
- 4.12 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:
- 4.12.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;
- **4.12.2** o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

4.12.3 o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

#### **CAPÍTULO 5**

#### DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- 5.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.1.1** Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- **5.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.
- **5.3** A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.
- **5.4** Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame
- **5.5** O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário máximo aceito pela CMPA para o item (pré-preenchido pela CMPA), unitário e total do item e total do lote, em moeda nacional (R\$).
- **5.6.1** Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.
- **5.6.2** O PRECO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.
- 5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 5.6.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 5.6.5 O Prazo para entrega do objeto será o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

#### CAPÍTULO 6

## DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **6.1** No dia <del>01-09-2025</del> 11-09-2025, às 9h00min horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de no endereço eletrônico <u>www.pregaobanrisul.com.br.</u> com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referência Anexo 1 deste Edital.
- **6.2** Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.
- 6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- **6.5** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).
- **6.6** A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.
- 6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- **6.8** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- **6.9** A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.
- **6.9.1** A prorrogação automática de que trata o item 6.9 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.
- **6.9.2** Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.10** A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.
- **6.11** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.
- **6.12** Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.
- **6.13** Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.
- **6.14** O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

- **6.15** Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final.
- 6.16 Será desclassificada a proposta que:
- 6.16.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.16.3 apresentar precos inexeguíveis ou permanecerem acima do preco máximo definido para a contratação:
- 6.16.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.17 Em contratação envolvendo objeto de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **6.17.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **6.17.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **6.17.3** Caso, nas hipóteses previstas no subitem 6.17.1, uma parte do objeto esteja sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, aplicar-se-á o disposto no subitem 6.17.2 em relação a essa parcela.
- **6.17.4** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- **6.17.5** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.
- **6.18** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.18.1** Em se tratando de objeto de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **6.19** Em caso de exigência de amostras ou catálogo, o prazo de entrega e demais orientações seguem conforme o especificado no Termo de Referência Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- **6.20** Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações (SPAC), sala 313 da CMPA sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 6.20.1 A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
- **6.21** O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15, 6.19 e 6.20 deste Edital de Pregão Eletrônico ou daqueles fixados diretamente pelo pregoeiro durante o certame implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.
- 6.22 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

# CAPÍTULO 7

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida por estabelecimento com mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.
- **7.1.1** Em caso de a execução contratual não ocorrer por meio da empresa vencedora do certame, mas a essa pertencente, o pagamento será efetuado ao estabelecimento cujo CNPJ tenha executado o contrato ou determinada prestação continuada, desde que a regularidade fiscal desse possa ser igualmente certificada em tantas quantas forem suas etapas de execução.
- 7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.
- 7.3 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.
- 7.4 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.
- 7.5 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

# **CAPÍTULO 8**

## DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **8.1** No caso de compras, obras e serviços em geral, os preços serão reajustados de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como datas-base **as referenciadas no Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico**, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.2.** No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços estarão sujeitos à repactuação na forma estabelecida em contrato.

### **CAPÍTULO 9**

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na Lei nº 14.133, de 2021:
- 9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:
- 9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **9.2.2 impedimento de licitar e contratar**, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;
- **9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

#### 9.2.4 multa:

### 9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

- 9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;
- 9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;
- 9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4. conforme o caso. sem prejuízo da multa de mora.

#### 9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

- 9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- 9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;
- 9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 9.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.
- 9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.
- 9.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.
- 9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 9.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **9.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **9.10** A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

### **CAPÍTULO 10**

### DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

- **10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a *pregao@camarapoa.rs.gov.br*.
- 10.1.1 O e-mail referente ao pedido de impugnação deve conter a identificação da pessoa jurídica ou pessoa física, com CNPJ ou CPF, para fins de registro no Portal Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

- 10.1.1.1 Em caso de o pedido de impugnação ocorrer por meio de procurador, também deverão ser juntadas a respectiva procuração e cópia de seu documento de identificação.
- 10.1.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br.
- 10.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.pregaobanrisul.com.br. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

#### CAPÍTULO 11

#### DOS RECURSOS

- 11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores:
- 11.1.1 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 11.1.1.1 julgamento das propostas;
- 11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;
- 11.1.2 pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da ata de julgamento;
- 11.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.
- 11.3 O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7 Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.8 Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### CAPÍTULO 12

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.
- 12.2 O inteiro teor dos Proc<del>s.</del> SEI n<sup>os</sup> 077.00042/2024-60 e 054.00009/2025-33 poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.
- 12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.
- 12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre DOPA-e.
- 12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **12.9** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.
- **12.10** A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.
- 12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:
- 12.11.1 Anexo 1 Termo de Referência –;
- 12.11.2 Anexo 2 Declarações Gerais –; e
- 12.11.3 Anexo 3 Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira.

Município de Porto Alegre.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2025

# PROC<del>S</del>. SEI N<sup>OS</sup> 077.00042/2024-60 <del>E 054.00009/2025-33</del>

#### ANEXO 1

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 01 11 de setembro de 2025. Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

### I – <u>Objeto</u>

Aquisição de mobiliário específico, equipamentos e utensílios para o Serviço de Ambulatório da CMPA.

#### II - Justificativa

Quanto aos Lotes 01 a 05:

O Serviço de Ambulatório tem por finalidade principal o atendimento em saúde. Atualmente não há espaço físico na CMPA adequado e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária para a prestação do atendimento. Após a inundação ocorrida em maio deste ano, há a necessidade de substituição dos bens inutilizados.

#### Quanto ao Lote 06:

A presente contratação visa à aquisição de um desfibrilador externo automático (DEA). A justificativa está fundamentada em aspectos técnicos e institucionais: O desfibrilador externo automático (DEA) é um aparelho de fundamental importância no tratamento imediato das vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) em ambiente extra-hospitalar. A aquisição do DEA para a Câmara Municipal de Porto Alegre baseia-se em fatores relacionados à saúde pública, segurança e responsabilidade institucional.

# III – <u>Dotação Orçamentária</u>

CG 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (lixeiras, item 1 do Lote 4);

CG 33903035 - MATERIAL LABORATORIAL (consumo, considerados o item 4 do Lote 01 e o item 2 do Lote 04); e

CG 44905208 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES (permanente), subação 2001, complemento 0001 (itens 1, 2, 3 e 5 do Lote 01; itens 1 e 2 do Lote 02; item 1 do Lote 03; itens 1 e 2 do Lote 05; e item 1 do Lote 06).

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico):

- a) para o Lote 01, 320, 380, 870;
- b) para o Lote 02, 320, 870;
- c) para o Lote 03, 405, 830 e 870;
- d) para o **Lote 04**, 002, 320, 380, 450 e 480;
- e) para o Lote 05, 475,535, 685, 830 e 870; e

# f) para o Lote 06, 870.

V – <u>Validade da Proposta</u>: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

#### VI - Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL DO LOTE.

#### VII - Da entrega dos bens

O objeto deste Edital deverá ser entregue pela contratada no Serviço de Ambulatório da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), situado na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90013-901.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato através do e-mail ambulatorio@camarapoa.rs.gov.br.

Os prazos máximos para a entrega, contados do recebimento da nota de empenho, são:

a) Lotes 01 a 05: até 15 (quinze) dias corridos.

#### b) Lote 06: até 30 (trinta) dias corridos

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo de responsabilidade da contratada a imediata reposição daqueles que não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem custos adicionais para a CMPA.

Na eventualidade de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega do Lote 06, a licitante vencedora deverá comunicar e justificar formalmente à CMPA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

VIII – <u>Tabelas para Proposta</u>:

# LOTE 01 - PROC. SEI Nº 077.00042/2024-60

Mobiliário para uso em Ambulatório.

Especificação do Bem	Quantidade Total	Data-base para reajuste dos preços	Preço unitário máximo aceito para o item (em R\$)	Preço unitário do item (em RS)	Preço total do it (em R\$)
Item 1: Macas fixas.  Especificações:  dimensões de 1,80m a 1,90m de comprimento total (incluindo o suporte para rolo de lençol de papel) x 0,70m a 0,80m de largura e altura padrão de aproximadamente 0,78m;  estofada com espuma e revestida com couro sintético ou tecido similar impermeável e de fácil higienização;  suporte para rolo de lençol de papel de 70cm integrado à estrutura da maca;  encosto de cabeça móvel, com 3 níveis de inclinação, podendo ficar totalmente reto;  pintura eletrostática na cor branca;  capacidade de suportar, no mínimo, 200kg;  pés com ponteiras de PVC.  Imagem Ilustrativa:	2 (duas) unidades	09-07-2025	2.359,71 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)	0,00	0,00
Item 2: Carro padiola.  Especificações:  dimensões de até 1,90m de comprimento total x 0,60m a 0,70m de largura e altura padrão de, aproximadamente, 0,78m;  colchonete de espuma revestido em couro sintético ou tecido similar impermeável e de fácil higienização;  encosto de cabeça móvel, com 3 níveis de inclinação, podendo ficar totalmente reto;  pintura eletrostática na cor branca;  pés com rodas e freios;  grades laterais;  capacidade de suportar no mínimo 120kg.  Imagem Ilustrativa:	1 (uma) unidade	09-07-2025	3.380,03 (três mil, trezentos e oitenta reais e três centavos)	0,00	0,00
Item 3: Carrinho de curativo.  Especificações:  carrinho para curativo em inox ou pintura eletrostática branca;  com balde e bacia acoplados, ambos em inox;	1 (uma) unidade	09-07-2025	1.343,35 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)	0,00	0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE

11/09/2025, 00:03	8	SEI/CMPA - 09594	31 - Edital		
dimensões de até 1,10 de comprimento total (incluindo o balde e a bacia) x 0,45m de largura e altura padrão de aproximadamente 0,80m. As medidas podem variar em 3cm para mais ou para menos;     pés com rodízios.  Imagem Ilustrativa:					
Item 4: Escada para macas.					
dois degraus com borracha antiderrapante;     em aço inox ou de aço com pintura eletrostática na cor branca;     pés com ponteiras antiderrapantes;     suportar no mínimo 150kg.  Imagem Ilustrativa:	3 (três) unidades	09-07-2025	306,29 (trezentos e seis reais e vinte e nove centavos)	0,00	0,00
Item 5: Mesa auxiliar.  Especificações:  Dimensões de 0,40m de largura x 0,40m de profundidade e altura de aproximadamente 0,80m. As medidas podem variar em 3cm para mais ou para menos; em inox ou aço com pintura eletrostática branca; pés com rodízios.  Imagem Ilustrativa:	1 (uma) unidade	09-07-2025	597,60 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)	0,00	0,00

Preço máximo do Lote 01, aceito pela CMPA: R\$ 10.959,27 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos); decréscimo mínimo entre lances: R\$ 11,00 (onze reais).

#### LOTE 02 - PROC. SEI Nº 077.00042/2024-60 Armários para uso em Ambulatório. Preço unitário Preço unitário do Data-base para Preço total do it máximo aceito para item Especificação do Bem **Quantidade Total** reajuste dos o item (em R\$) preços (em RS) (em R\$)

0,00

11/09/2025, 00:03	5	SEI/CMPA - 09594	31 - Edital		
Item 1: Armário vitrine para medicamentos.  Especificações:	1 (uma) unidade	09-07-2025	1.390,06 (um mil, trezentos e noventa reais e seis centavos)	0,00	0,00
Item 2: Armário vitrine de parede para medicamentos.  Especificações:  com as laterais, a porta e as prateleiras em vidro incolor de espessura mínima de 3mm;  com apenas uma porta frontal com fechadura;  com no mínimo duas prateleiras internas de vidro, formando três nichos;  dimensões externas de 0,50m de largura x 0,30m de profundidade x 0,65m de altura. As dimensões do armário podem variar em 3cm para mais ou para menos em quaisquer das medidas apresentadas;  em aço com pintura eletrostática branca.  Imagem Ilustrativa:	1 (uma) unidade	09-07-2025	795,44 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE					0,00

Preço máximo do Lote 02, aceito pela CMPA: R\$ 2.185,50 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); decréscimo mínimo entre lances: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

# LOTE 03 - PROC. SEI Nº 077.00042/2024-60

Balança digital antropométrica.

Especificação do Bem	Quantidade Total	Data-base para reajuste dos preços	Preço unitário máximo aceito para o item (em R\$)	Preço unitário do item (em RS)	Preço total do it (em R\$)
Item 1: Balança digital antropométrica.  Especificações:  • para medir pessoas;  • com capacidade de até 200kg;	1 (uma) unidade	09-07-2025	2.198,18 (dois mil, cento e noventa e oito reais e dezoito centavos)	0,00	0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE		0,00
<ul> <li>régua antropométrica instalada na própria coluna para medição da altura do paciente.</li> </ul>		
<ul> <li>pés antiderrapantes;</li> </ul>		
<ul> <li>ligar e desligar o visor automaticamente;</li> </ul>		
<ul> <li>pesagem com travamento do peso na estabilização;</li> </ul>		
• bivolt ou 127v;		
<ul> <li>plataforma com piso antiderrapante;</li> </ul>		
<ul> <li>dimensões da plataforma de aproximadamente 0,40 x 0,40m. As medidas podem variar em 3cm para mais ou para menos;</li> </ul>		

Preço máximo do Lote 03, aceito pela CMPA: R\$ 2.198,18 (dois mil, cento e noventa e oito reais e dezoito centavos); decréscimo mínimo entre lances: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

### LOTE 04 - PROC. SEI Nº 077.00042/2024-60

Liveiras e ganchos nara uso em Ambulatório

Item 1: Lixeiras em aço inoxidável.       Especificações: <ul> <li>em aço inoxidável;</li> <li>capacidade de 10 a 12 litros;</li> <li>abertura da tampa acionada por pedal;</li> <li>balde interno removível.</li> </ul> 10 (dez) <ul> <li>unidades</li> </ul> 203,50 (duzentos e três reais e cinquenta centavos)           Item 2: Ganchos cabideiros.               Especificações: <ul> <li>cabideiro duplo de aparafusar na parede;</li> <li>que suporte no mínimo 4kg;</li> <li>de zamac ou de aço com pintura eletrostática.</li> </ul> 10 (dez) <ul> <li>unidades</li> </ul> 22,08 (vinte e dois reais e oito centavos)           09-07-2025         09-07-2025	Especificação do Bem	Quantidade Total	Data-base para reajuste dos preços	Preço unitário máximo aceito para o item (em R\$)	Preço unitário do item (em RS)	Preço total do i (em R\$)
Especificações:  • cabideiro duplo de aparafusar na parede; • que suporte no mínimo 4kg;  10 (dez)  09-07-2025  reais e oito centavos)  0,00  0,00  0,00	<ul> <li>Especificações:</li> <li>em aço inoxidável;</li> <li>capacidade de 10 a 12 litros;</li> <li>abertura da tampa acionada por pedal;</li> <li>balde interno removível.</li> </ul>	, ,	09-07-2025	três reais e cinquenta	0,00	0,00
	<ul> <li>Especificações:</li> <li>cabideiro duplo de aparafusar na parede;</li> <li>que suporte no mínimo 4kg;</li> </ul>		09-07-2025	reais e oito	0,00	0,00

Preço máximo do Lote 04, aceito pela CMPA: R\$ 2.255,80 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); decréscimo mínimo entre lances: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

## LOTE 05 - PROC. SEI Nº 077.00042/2024-60

Foco de luz auxiliar para exames clínicos e inalador nebulizador.

Especificação do Bem	Quantidade Total	Data-base para reajuste dos preços	Preço unitário máximo aceito para o item (em R\$)	Preço unitário do item (em RS)	Preço total do it (em R\$)
Item 1: Foco de luz auxiliar para exames clínicos.	1 (uma)	09-07-2025	894,51	0,00	0,00
Especificações:	unidade		(oitocentos e		
<ul><li>portátil;</li><li>para exames clínicos;</li></ul>			noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)		

1/09/2025, 00:03		SEI/CMPA - 09594	431 - Editai		
<ul> <li>altura variável de 0,90m a aproximadamente 1,60m;</li> <li>pedestal com haste inferior com pintura eletrostática e quatro rodízios na base e haste superior flexível;</li> <li>sistema de iluminação com lâmpada de LED;</li> <li>iluminância de no mínimo 15.000 lux;</li> <li>bivolt ou 127v;</li> <li>produto certificado pelo INMETRO.</li> </ul>					
Item 2: Inalador nebulizador hospitalar com quatro saídas.  Especificações:  • válvula de ar com quatro saídas para nebulização de até quatro pacientes ao mesmo tempo;  • quatro kits de nebulização compostos por: copo graduado, duas máscaras (uma tamanho adulto e outra tamanho infantil) e extensão com rosca universal no padrão ABNT;  • bivolt ou 127v;  • aprovado pela ANVISA.  Imagem Ilustrativa:	1 (uma) unidade	09-07-2025	1.699,90 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE		1	•		0,00

Preço máximo do Lote 05, aceito pela CMPA: R\$ 2.594,41 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos); decréscimo mínimo entre lances: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

### LOTE 06 - PROC. SEI № 054.00009/2025-33

<del>Especificação do Bem</del>	<del>Quantidade Total</del>	<del>Data-base para</del> <del>reajuste dos</del> <del>preços</del>	Preço unitário máximo aceito para o item (em R\$)	<del>Preço unitário do</del> i <del>tem</del> <del>(em RS)</del>	<del>Preço total do i</del> <del>(em R\$)</del>
Item 1: Desfibrilador externo automático (DEA) Especificações:	<del>1 (uma)</del> <del>unidade</del>	07-07-2025	8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)	0,00	0,00
<ul> <li>para uso adulto e pediátrico;</li> <li>onda bifásica;</li> <li>tempo máximo de carga para disparo até 12s;</li> <li>portátil, com peso até 3 kg;</li> <li>alimentação por bateria interna de longa duração, 5 anos em stand-by;</li> <li>com tela para exibição do ECG e sistema automático de avaliação, identificando a necessidade de choque, com mensagem e comando por texto e voz em português;</li> </ul>					
<ul> <li>1 (um) par de eletrodos adesivos descartáveis adulto e 1 (um) par de eletrodos adesivos descartáveis pediátrico ou 1 (um) par compatível com uso em adultos e crianças; eletrodos compatíveis e do mesmo fabricante do DEA;</li> <li>deve possuir assistência técnica autorizada no Município de Porto Alegre ou na região metropolitana do Município de Porto Alegre, ou em ambos;</li> <li>o equipamento deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano;</li> <li>produto com registro na ANVISA;</li> </ul>					

1/09/2025, 00:03	;	SEI/CMPA - 09594	l31 - Edital		
<del>o produto deverá ser novo e entregue em embalagem original, devidamente lacrada e com</del>					
integridade assegurada;					
os equipamentos deverão possuir,					
<del>obrigatoriamente, registro vigente na Agência</del>					
<del>Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);</del>					
os prazos de validade dos eletrodos adesivos					
<del>descartáveis, na data da entrega, deverão</del> <del>apresentar no mínimo 85% do prazo de validade</del>					
total;					
• substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias					
<del>úteis, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em</del>					
desacordo com as especificações, sem qualquer					
<del>ônus para a CMPA;</del>					
atender prontamente a quaisquer exigências do					
<del>fiscal do contrato, inerentes ao objeto</del> <del>contratado.</del>					
PREÇO TOTAL DO LOTE					0,00
Preço máximo do Lote 06, aceito pela CMPA: R\$ 8.050,00	<del>(oito mil e cinquenta r</del>	<del>eais); decréscimo m</del>	<del>ínimo entre lances: R\$</del>	8,00 (oito reais).	
<del>IX – <u>Do Recebimento do Bem Correspondente ao Lote 06</u></del>					
O bem correspondente ao Lote 06 será recebido em con	formidade com o art. :	<del>140 da Lei Federal r</del>	nº 14.133/2021, e alter	<del>ações posteriores, e co</del>	om o art. 116 d
Resolução de Mesa nº 625/2024, da seguinte forma:					
a) provisoriamente,: em até 15 (quinze) dias, contados material com as exigências contratuais. O recebimento				-	
canhoto ou no verso da nota fiscal.		Colonial Const.	(	atta a a a a a a a atta a a a	de contradat e
b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contados d constatação do atendimento de todas as exigências cor					
condição indispensável para o pagamento.				, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
A verificação para o recebimento definitivo do Lote O		<del>: limitará à, confer</del>	<del>ência do registro na <i>F</i></del>	ANVISA e dos prazos	<del>de validade d</del>
componentes, conforme as exigências deste Termo de Re	Terencia.				
X – <u>Fiscalização</u>	a aa ahiata dasta Edita	l do Drogão Flotrâni	na as saguintas saguida	roce	
Ficam designados fiscais da CMPA quanto ao atendimento	-	_	_	ies.	
a) quanto aos Lotes 01 a 05, Sandra Keskinof – titular – e		•	e –, e		
b) quanto ao Lote 06, Sandra Keskinof – titular – e Marco.	•		ninar a rogularização o	la falbas au defeites	o oncominhar
Ao fiscal do contrato competirá registrar todas as oco autoridade competente as questões que ultrapassem sua	competência.	-			
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade emprego de material inadequado ou de qualidade inferio	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	lquer irregularidade	e, mesmo que resultar	ite de imperfeições té	cnicas, vícios d
XI – <u>Informações da Empresa Participante</u> :					
a) nome completo:					
b) CNPJ:					
c) endereço completo:					
d) telefone:					
e) <i>e-mail</i> :					
f) Nome do banco:					
g) Número da agência bancária:			<del></del>		
h) Número da conta bancária:					
XII – <u>Informações</u> <u>do Representante</u> <u>da Empresa Participa</u>	nte*:				
a) nome completo:					
b) CPF:					
c) cargo na empresa:					
(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se resp	onsabilizará pela assin	atura do contrato co	om a CMPA, informar ta	ambém os dados da pe	ssoa que o fará

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

# SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2025

# PROC<del>S</del>. SEI N<sup>OS</sup> 077.00042/2024-60 <del>E 054.00009/2025-33</del>

ANEXO 2

# DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa	, inscrição no CNPJ nº	, por meio
de seu representante legal	– cargo na empresa –, senhor (a) , DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instauı	, portador(a) do CPF nº
	, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaui <b>42/2024</b> -60 <del>e 054.00009/2025-33</del> , na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de P	
	révio – e está em perfeitas condições de funcionamento;	reşos, que.
,	,	
II – pleno conhecimento e ate Anexos;	ndimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas prevista	is no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive
	ação da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos v nquadramento como ME ou EPP;	ralores somados extrapolem a receita bruta
	s compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista nfralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de	, ,
V – não foi declarada inidônea	ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;	
	(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 egre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o aso;	
	os, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido pol e que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poder	·
VIII – cumpre as exigências de r	eserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.	
	de de 2025.	
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO	
	E CARIMBO DA EMPRESA	
(Se PROC	JRADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se pro	ceda à autenticação.)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2025** 

PROCS. SEI N<sup>OS</sup> 077.00042/2024-60 <del>E 054.00009/2025-33</del>

ANEXO 3

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA				
LC = AC/PC	Igual ou superior a 1			
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 1			
SG = (A REAL/PC) + ELP	Igual ou superior a 1,5			
COMPRAS E	SERVIÇOS			
LC = AC/PC	Igual ou superior a 0,8			
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 0,8			
SG = (A REAL/PC)+ ELP	Igual ou superior a 1,2			

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro - como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



Documento assinado eletronicamente por Thiago Bandeira Requiel, Chefe, em 10/09/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral, em 10/09/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0959431 e o código CRC AE36CD25.

Referência: Processo nº 077.00042/2024-60 SEI nº 0959431

Criado por calin.rosa, versão 4 por calin.rosa em 09/09/2025 16:15:23.